aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

304369905

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 3069/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1012/09.4TYLSB

N/Referência: 685744

Insolvente: GUETUR — Circuitos Turísticos, L.da, NIF — 503583243, Endereço: Nogueiró, Urrô, 4540-000 Arouca

Administradora da Insolvente:

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

5-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Videira Carapelho.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

302904014

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3070/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 753/10.8T2AVR

Insolvente: Carlos Manuel Soares de Pina.

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-05-2010, pelas 08:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carlos Manuel Soares de Pina, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 13-03-1969, nacional de Portugal, NIF — 180060155, Endereço: Rua dos Carvalhais, N.º 404, Arada, 3880-033 Ovar, com sede na morada indicada.

Por despacho proferido em 07-07-2010, para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, 195, Bloco 3, R/c Dtº, 4410-270 S. Félix da Marinha, em substituição do nomeado na sentença acima referida.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303462956

Anúncio n.º 3071/2011

Processo: 51/11.0T2AVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 10565325

Requerente: Marques e Pereira — Contabilidade e Prestação de Serviços, L.da

Insolvente: Eduardo E Carmo, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 21-02-2011, às 10h46, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eduardo E Carmo, L.da, NIF 502271531, Endereço: Rua Conselheiro José Luciano de Castro, Beduído, 3860-358 Estarreja, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, Endereço: Rua Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto.

É administrador da devedora/insolvente: José Luciano Henriques Pinho, NIF — 204437784, Endereço: Rua Cidade Porto Novo, n.º 177, Urbanização Póvoa de Baixo, 3860-342 Veiros-Estarreja, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

304385287

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3072/2011

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível, nos autos de Insolvência N.º 604/11.6TBBCL, no dia 28-02-2011, às 18,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Manuela